



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022/UFSJ/PROEX
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS 33º INVERNO CULTURAL UFSJ

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 – A Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), organizadora do Programa Institucional de Extensão Universitária “Inverno Cultural UFSJ”, através da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), torna pública a presente chamada, para propostas de parcerias entre a instituição e espaços culturais (galerias de arte, museus, teatros, shoppings, bares, restaurantes entre outros); Rádio e TV; Produtora cultural, audiovisual, selos fonográficos e similares. As propostas terão a finalidade de apoiar voluntariamente, ou seja, sem repasse financeiro, a programação do festival, que irá ocorrer no período de 23 a 31 de julho de 2022, nas cidades mineiras de São João del-Rei, Divinópolis, Sete Lagoas e Ouro Branco.

CAPÍTULO II – DOS PROPONENTES

2.1 – Poderão inscrever propostas de parceria empresas dos diversos segmentos listados a seguir, com ou sem fins lucrativos, com sede em uma das cidades listadas a seguir: **São João del-Rei (MG), Sete Lagoas (MG), Divinópolis (MG), Ouro Branco (MG) e Belo Horizonte (MG).**

2.1.1 - **Espaços culturais** (galerias de arte, museus, teatros, shoppings, cafeterias, bares, restaurantes e outros), sendo empresas locais ou regionais, devidamente constituídas para esta finalidade, com espaços para exposições de artes visuais, saraus, contação de histórias, espetáculos teatrais etc. **Serão classificadas até 5 (cinco) propostas por cidade;**

2.1.2 - **Emissoras de Rádio e TV:** empresas de comunicação, especificamente emissoras de Rádio e de TV com abrangência de transmissão local, regional ou nacional. **Serão classificadas todas as propostas que atendam aos requisitos do capítulo V;**

2.1.3 - **Produtora cultural, audiovisual, selos fonográficos e similares:** empresas que representam artistas locais, regionais ou nacionais para apresentação no festival como evento integrante da programação. **Serão classificadas até 2 (duas) propostas por cidade.**

2.2 - Não haverá contrapartida financeira de ambas as partes, empresas e Universidade, para esta parceria.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 – As inscrições das propostas estão abertas **de 27 de maio a 06 de junho de 2022**, até 23h59, exclusivamente pelo site www.invernocultural.ufsj.edu.br/editais e deverão ser realizadas com o envio do TERMO DE PROPOSTA E COMPROMISSO, **ANEXO I** deste edital, preenchido com as informações completas e mais a documentação prevista no item 4.2, sob pena de não oficialização de parceria.

3.2 - O ato de inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte da empresa proponente e sua equipe, de todas as condições estipuladas nesta chamada, bem como na manifestação do pleno conhecimento do Programa de Extensão Inverno Cultural UFSJ.



3.3 – A Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, a Coordenação Geral e a Organização do 33º Inverno Cultural não se responsabilizam por propostas não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO IV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1 – No ato da inscrição, será necessária a comprovação documental disposta no item 4.2 mais o TERMO DE PROPOSTA E COMPROMISSO, ANEXO I deste edital, devidamente preenchido e assinado.

4.2 – Os documentos necessários para formalizar a parceria são:

- a) **Termo de Proposta e Compromisso** assinado (disponível no ANEXO I);
- b) **Documento de constituição da empresa** (como, por exemplo: cópia do contrato social atualizado, se pessoa jurídica de fins econômicos; dentre outros que comprovem empresa constituída com objeto social compatível com as atividades previstas nesta chamada);
- c) cópias do **RG e do CPF do representante legal** da Pessoa Jurídica;
- d) **Certidão de cadastro de CNPJ** (disponível no link: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>).

4.3 – Os documentos listados no item 4.2 deverão ser digitalizados e convertidos em formato **.pdf** paraserem anexados no formulário eletrônico disponibilizado em www.invernocultural.ufsj.edu.br/editais

4.4 - O proponente que não apresentar toda a documentação, será eliminado do processo de seleção.

CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – As propostas serão avaliadas pela Coordenação do 33º Inverno Cultural UFSJ, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Aderência aos objetivos do festival, principalmente à democratização da Cultura (40 pontos);
- b) Adequação do espaço físico às atrações/oficinas a serem contratadas (30 pontos);
- c) Disponibilidade para cessão dos espaços físicos e na grade de programação (no caso das emissoras de rádio e TV) durante o período do festival (30 pontos).

Parágrafo único - As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, sendo selecionadas até o limite para cada segmento.

5.2 - As propostas de emissoras de Rádio e TV serão selecionadas sem o critério de pontuação estabelecido no item 5.1, sendo desclassificadas as que não apresentarem aderência aos objetivos do festival.

5.3 - Ao final das inscrições, a Coordenação Geral do Inverno Cultural UFSJ irá analisar as propostas, publicar o resultado preliminar no site www.invernocultural.ufsj.edu.br/editais , de acordo com o Cronograma (capítulo VI), e entrar em contato com os proponentes selecionados, através do e-mail informado na inscrição, para agendar uma reunião para que seja apresentada a programação prévia do evento e demais detalhes da parceria.



5.4 – No caso das emissoras de Rádio e TV, a escolha das atrações e os horários de transmissão serão facultados à empresa de comunicação, respeitando apenas que as atrações sejam retransmitidas no mesmo horário ou horário posterior à exibição da mesma no site do evento.

5.5 – O proponente poderá interpor recurso à decisão no período de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar das propostas selecionadas, de forma clara, consistente e objetiva, e deverá ser enviado para o email: invernocultural@ufsj.edu.br.

5.6 – Quanto às parcerias com empresas de comunicação, caberá a estas a análise e edição do material fornecido pela Organização do Inverno Cultural UFSJ para que se adeque à linguagem do meio de comunicação e à programação da emissora.

5.7.1 – As edições e manipulações de imagem e som das atrações devem respeitar o conteúdo artístico-cultural das mesmas, não interferindo na sua essência, narrativa ou mensagem.

CAPÍTULO VI – CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento da Chamada	27/04/2022
Período de inscrição e envio de documentos	27/05 a 06/06/2022 (até às 23h59min.)
Período de avaliação das propostas	07 a 08/06/2022
Resultado preliminar no site: https://www.invernocultural.ufsj.edu.br/editais	09/06/2022
Interposição de recursos via e-mail invernocultural@ufsj.edu.br	10 a 17/06/2022
Análise dos recursos	20/06/2022
Resultado final no site https://www.invernocultural.ufsj.edu.br/editais	21/06/2022
Período de reuniões com as empresas parceiras	22 a 29/06/2022
33º Inverno Cultural UFSJ	23 a 31/07/2022

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A Universidade Federal de São João del-Rei, a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, a Coordenação Geral, a Organização e a Comissão Especial de Julgamento do Inverno Cultural UFSJ 2022 serão isentos de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultante das parcerias em seus respectivos segmentos.

7.2 - Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral do Inverno Cultural UFSJ.

7.3 – Para mais esclarecimentos, os interessados deverão entrar em contato com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários pelo endereço eletrônico invernocultural@ufsj.edu.br.



CAPÍTULO VIII – CLÁUSULA DO FORO

8.1 – Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Subseção Judiciária Federal de São João del-Rei/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

São João del-Rei, 27 de abril de 2022.

Francisco Ângelo Brinati
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários UFSJ
Coordenador geral do 33º Inverno Cultural UFSJ 2022



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022/UFSJ/PROEX
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS 33º INVERNO CULTURAL UFSJ

ANEXO I
TERMO DE PROPOSTA E COMPROMISSO

1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
ÁREA DE ATUAÇÃO: De acordo com o ramo de atividade CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas disposto no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.	
ENDEREÇO: RUA: NÚMERO: BAIRRO/CEP: CIDADE:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:	
CPF:	
CARGO/FUNÇÃO:	TELEFONE:
PROPOSTA DETALHADA: <i>(Aqui, prever no texto alinhamento entre empresa proponente e os objetivos do festival; Explicitar o espaço físico a ser cedido para atrações/oficinas; E a proposta de disponibilidade para cessão dos espaços físicos e na grade de programação - no caso das emissoras de rádio e TV - durante o período do festival).</i>	

Venho por meio deste documento atender ao edital de chamamento público 004/2022/UFSJ/PROEX, amplamente divulgado, visando parceria, conforme condições expostas para atendimento ao 33º InvernoCultural UFSJ, a ser realizado entre os dias 23 e 31 de julho de 2022. Em caso de aprovação, me comprometo a cumprir a parceria conforme o acordado com a comissão organizadora do evento. Estou ciente que por meio da minha participação não poderei, sob hipótese alguma, gerar ou cobrar despesas relativas a esta à UFSJ e demais parceiros do evento.

Declaro estar ciente e de acordo com as informações prestadas.

_____ de ____ de _____
Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal pela empresa